

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.468 de 29 de dezembro de 1.995
De acordo com a Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995
Reestruturado de acordo com a Lei nº 3.527 de 06 de Setembro de 2.022

RESOLUÇÃO CME Nº 01 de 06 de junho de 2025.

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral na Rede de Ensino do município de Tambaú, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O Conselho Municipal de Educação de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município de Tambaú, nos termos do Decreto Municipal nº 4.277, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Educação monitorar e avaliar permanentemente a Política de Tempo Integral municipal por meio de sistema implementado pelo Ministério da Educação, de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 06 de junho de 2025.


Juliana Arza Santos Baruco
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO